ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 031/97 Data 21 / 03 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/97 ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI N) 2.845 DE 13.11.1996, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS / SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO /19 97
Silvério Fortunato
Presidente

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.03.1997

PROTOCOLO: 21.03.1997

LEITURA EM PLENÁRIO, E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇAO:
24.03.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
24.03.1997

VOTAÇÃO : UNÂNEME-

REMESSA AO EXECUTIVO:
of. 116/97 - 25.03.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO 1997
Silverio Fortunato
Presidente

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
ERECHIM, 20 DE MARÇO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:
DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 1.997. APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-
EM 24 DE MARÇO DE 1.997
SILVERIO FORTUNATO - Presidente

Of. Cam. no. 031/97

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 017/97**, que **ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.845, de 13.11.96, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.**

A Lei no. 2.845, de 13 de novembro de 1996, embora editada nos últimos dias do Governo passado, não previu a exiguidade de tempo ao prorrogar o prazo somente até 31.03.1997, para que a nova administração pudesse, de fato, se inteirar da problemática e encaminhar as soluções cabíveis.

O registro da "personalidade jurídica" do Hospital Santa Terezinha Ltda., tramita desde novembro/1994 e por razões que fugiram ao controle de quem detinha a responsabilidade administrativa de encaminhá-lo, não se confirmou. Eis a razão pela qual entendemos justa e coerente a solicitação, pois estamos em início de gestão e necessitamos de um prazo mais longo, para que possamos encaminhar a regularização do registro de pessoa jurídica do Hospital e organizar a realização de concurso público, conforme prevê a Lei no. 2.654, de 29 de novembro de 1994.

Diante do exposto, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, na expectativa de que este encontre guarida na Casa do Povo.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 031/97 Data 21/03/97
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

AO VEREADOR
ELIO SPANHOL
PARA RELATAR
24/03/97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI No. 017/97.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.845, de 13.11.96, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.845, de 13 de novembro de 1996, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1998.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1997.

ERECHIM-RS, 20 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.845, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.752/95, DE 12.12.95, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.752, de 12 de dezembro de 1995, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1997.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei é retroativa a 1º de março de 1996.

ERECHIM-RS, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO 19 97
Silvério Fortunato
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 031/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/97

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.845 DE 13.11.1996, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.-

RELATOR: Ver Elio Spanhol

PARECER: Constitucional

Recebemos do Sr Presidente da Comissão de Justiça e Redação o presente Projeto de Lei e após exame constatamos ser constitucional e assim submeto à apreciação desta Comissão e seja enviado para exame na ordem do dia de 24 de março de 1997, atendendo solicitação de um terço dos senhores Vereadores e diante da aprovação do Regime de Urgência.

Erechim, rs, 24 de março de 1997

Relator

ACOMPANHAM O RELATOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 24/03/19 97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO /1997

Silverio Fortunato
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017/97

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo firmatários, vem solicitar seja apreciado e votado o Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 017/97 e caso seja aprovado o regime de urgência, seja votado e apreciado nesta data, após ouvir a Comissão de Justiça e Redação.

Faz-se necessário tendo em vista que a próxima Sessão Ordinária se dará exatamente no dia em que se encerra o prazo de validade dos concursos públicos previsto neste Projeto de Lei.

Erechim, rs, 24 de março de 1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

116/97 - ZB

Erechim, RS, 25 de Março de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 24 de Março/97, oportunidade em que tramitaram na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/97

Extingue o Escritório Municipal da Defesa do Consumidor, cria o Departamento Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/97

Altera o Artigo 7º, parágrafo segundo alínea "a", da Lei Municipal nº 2.654, de 29 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de desapropriação amigável das cotas sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda., revoga Lei Municipal e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do trabalho, Cidadania e Assistência Social e a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, termo de cessão de uso gratuito do Centro Social Urbano, de Erechim, e dá outras provdiências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/97

Concede melhoria nos vencimentos dos Servidores Municipais e da Administração Indireta, e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/97

Altera o Artigo 1º, da Lei nº 2.845, de 13.11.1996, que prorroga o prazo de realização de concurso para os Servidores do Hospital Santa Terezinha.

APROVADO.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVÉRIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.900, DE 25 DE MARÇO DE 1997.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.845, DE 13.11.96, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.845, de 13 de novembro de 1996, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1998.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1997.

ERECHIM-RS, 25 DE MARÇO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração